

PARECER N° , DE 2008

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2007 (nº 6.917, de 2006, na Casa de Origem), que *inscreve o nome do General Joaquim Xavier Curado no Livro dos Heróis da Pátria*.

RELATOR: Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 124, de 2007 (nº 6.917, de 2006, na Câmara dos Deputados) de autoria do Deputado LEANDRO VILELA, inscreve o nome do General Joaquim Xavier Curado no Livro dos Heróis da Pátria.

Em sua justificação, o autor ressalta a história de dedicação do General Curado na luta em defesa da integridade territorial e da independência do Brasil.

Na Câmara dos Deputados a proposição foi aprovada, sem emendas, pela Comissão de Educação e Cultura, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Em análise na Comissão de Educação do Senado Federal, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O General Joaquim Xavier Curado, goiano, dedicou a vida à sua brilhante carreira militar. Oficial respeitado, organizou o exército brasileiro, implementou a Academia Militar, precursora da atual Academia Militar das Agulhas Negras.

Patriota, o General liderou as campanhas no Sul, pela conquista e preservação do nosso território. Lutou ao lado de D. Pedro I, no dia do Fico, contra a resistência da Coroa Portuguesa.

É personagem importante da História do Brasil, tendo os seus feitos reconhecidos e reverenciados tanto em Goiás, seu estado natal, quanto no Rio de Janeiro e em Santa Catarina, de onde foi governador.

Sendo assim, é justa e meritória a iniciativa do projeto de lei em tela ao inscrever, no Livro dos Heróis da Pátria, o nome desse brasileiro ilustre, verdadeiro herói de nossa história.

No que se refere aos aspectos de constitucionalidade, de juridicidade e de boa técnica legislativa, também não há reparos a fazer à proposição em análise.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2007 (nº 6.917, de 2006, na Casa de Origem).

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2008